



Súmula: "AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALCIOR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênios, em nome da Prefeitura Municipal, com a Secretaria de Estado de Fazenda, do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de estabelecer mecanismo e procedimentos que assegurem entre os signatários, o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a cooperação técnica na área fazendária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Cumpra-se:

Alcior José Luke
Prefeito Municipal

REFERENDA:

J. Amaro Ferreira Reis
JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças